

de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DA EMPRESA SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido da empresa.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da empresa registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública da Concorrência, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coelho Neto (MA), 07 de dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Órgão gerenciador

MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA
Empresa Registrada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 341/2022

Extrato do Contrato Nº 341/2022 da Concorrência Nº 001/2022. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72. Contratada: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.746.084/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Marcos Vinícius Dutra Carvalho, CPF sob o nº 009.457.443-07. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e



alterações. OBJETO: implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Coelho Neto - MA (total de 05 sistemas completos + 10 perfurações). Data da Assinatura: 07 de dezembro de 2022. Prazo de vigência: 225 (duzentos e vinte e cinco) dias. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 3.020.509,83 (Três milhões, vinte mil, quinhentos e nove reais e oitenta e três centavos). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

Após analisar a licitação na modalidade Concorrência nº 001/2022, que tem como objeto a implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Coelho Neto - MA (total de 05 sistemas completos + 10 perfurações), o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 8.666/93, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, resolve HOMOLOGAR o objeto à empresa MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 26.746.084/0001-09. Data da Homologação: 07/12/2022. Valor total de R\$ 3.020.509,83 (Três milhões, vinte mil, quinhentos e nove reais e oitenta e três centavos).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2022 - SEMUS, fundamentada no art. 25, inciso II da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2022.11/CLHO-04981, para a contratação de NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, referente a Contratação de assinatura anual de ferramenta online de pesquisa e comparação dos preços praticados nas contratações públicas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto - MA, no valor de R\$ 10.865,00 (Dez mil e Oitocentos e sessenta e cinco reais). Josely Maria Silva Almeida, Secretária Municipal de Saúde.

Coelho Neto, 07 de dezembro de 2022.

JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Secretaria Municipal de Educação

Portaria nº 223/2022 - SEMED

CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022, de 07 de março de 2022, conforme requerimento,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder mudança de classe aos servidores abaixo relacionados conforme previsto no art. 12 da Lei Municipal nº. 556/2008, a ser calculado sobre o respectivo vencimento da classe A:

Nome do Servidor	Denominação da Categoria Funcional	Admissão	Matrícula (s)	Mudança de Classe
Nádia Livia Amorim da Silva	Professora	09/07/2008	439-1	"C" para "D"
Raimunda de Carvalho Silva	Professora	23/03/2010	453-1	"C" para "D"

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à data do requerimento administrativo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 06 de dezembro de 2022.

JESUSLENE SOUSA DA LUZ
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 034/2022

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

